

	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO	VIGÊNCIA 30/ JUN / 2002
	CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS	APROVAÇÃO 190º RECD, DE 07/09/02

I. Finalidade

Estabelecer os critérios utilizados para definição das companhias de cujas assembléias de acionistas a Fundação participará, enviando representante, em cumprimento ao estabelecido na Resolução MPAS/CGPC Nº 01, de 19 de dezembro de 2001 e Instrução Normativa Nº 39, de 30 de abril de 2002.

II. Critérios

A TELOS se fará representar nas assembléias de acionistas nos casos em que ocorrer qualquer das condições abaixo:

- a) a participação seja no mínimo de 5% do capital votante ou 10% do capital total da companhia;
- b) a participação seja no mínimo de 5% do total dos recursos garantidores das reservas técnicas administrados pela Fundação;
- c) a participação da Fundação esteja vinculada a acordo de acionistas e seja superior a 1% do capital votante.

III. Aplicação dos Critérios

A tabela abaixo apresenta as atuais participações da Telos enquadradas conforme critérios estabelecidos no item II.

Empresa	Participação TELOS sobre o Capital Votante	Participação TELOS sobre o Capital Total	Participação TELOS sobre o total de Recursos Garantidores das Reservas	Acordo de Acio- nistas
Tupy S/A	22,89%	22,60%	2,20%	SIM
Perdigão S/A	1,07%	1,51%	0,64%	SIM
Newtel S/A	3,48%	3,48%	0,94%	SIM
Invitel S/A	2,38%	2,38%	1,03%	SIM

IV. Disposições gerais

1. A tabela acima será atualizada pela Diretoria Administrativa-Financeira, a cada trimestre, pela aplicação dos critérios estabelecidos no item II desta norma.

O Diretor Superintendente ficará incumbido de nomear os representantes da Fundação que participarão das assembléias.

3. Caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro instruir os representantes citados no item anterior, antes de cada assembléia.

